

Ventor Investimentos Ltda.

Política de Gestão de Risco

Atualizado em Março de 2024

(Documento vigente por 1 ano a partir desta data)

CONTEÚDO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	FINALIDADE	3
3.	PÚBLICO ALVO	3
4.	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	3
5.	GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO	4
	5.1. METODOLOGIA	5
	5.2. LIMITES	5
	5.3. <i>STOP LOSS</i>	6
	5.4. ALAVANCAGEM	6
6.	GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ	6
7.	GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO	7
8.	GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONTRAPARTE	8
9.	GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO	8
10.	GERENCIAMENTO DE RISCO DE CAPITAL	9
11.	GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL	9
12.	RISCO ASSOCIADO A NOVOS PRODUTOS E MODIFICAÇÃO RELEVANTE DOS JÁ EXISTENTES	10
13.	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS	11
14.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	11

1. APRESENTAÇÃO

A Ventor Investimentos Ltda. (“Ventor”) é uma instituição não financeira cujo principal objeto é a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, mais especificamente a gestão de fundos de investimento regulados pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), e pela Resolução do Banco Central do Brasil (“Bacen”) nº 4.444, de 13 de novembro de 2015, bem como suas posteriores alterações. De forma acessória atua ainda na distribuição de cotas dos fundos de investimento por ela geridos, conforme facultado pela Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

2. FINALIDADE

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por objetivo disciplinar os procedimentos e metodologias aplicados ao gerenciamento dos riscos de mercado, liquidez, crédito, contraparte, concentração, capital e operacional que sejam relevantes às carteiras dos fundos de investimento geridos pela Ventor, em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 21.

3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa (“Funcionários”) e aos demais agentes que diretamente estão envolvidos com gerenciamento de risco (“Colaboradores”), independente de cargo ou função.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

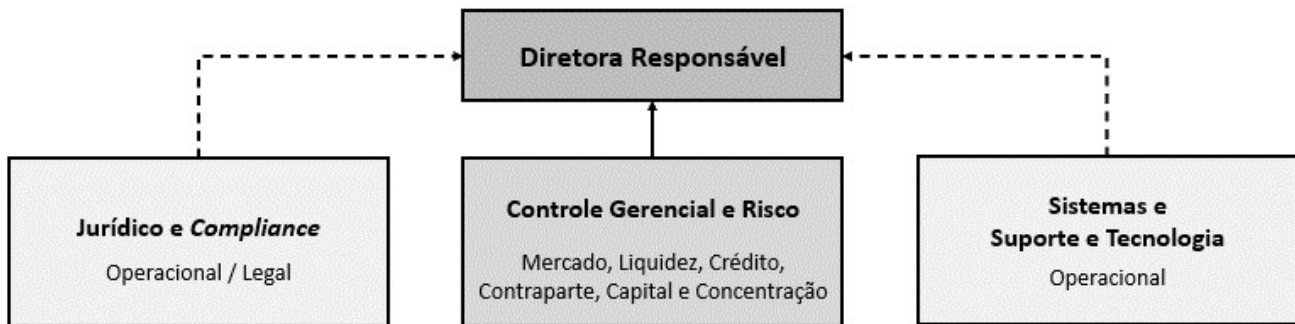
A área de Controle Gerencial e Risco é a principal responsável pela mensuração e monitoramento regular dos riscos inerentes às carteiras dos fundos geridos. Exerce suas funções com independência, sem qualquer vínculo com atividades relacionadas à administração de carteiras, e se reporta à diretora Beatriz Furtado (“Diretora Responsável”), cuja responsabilidade pela gestão de risco está consignada no Contrato Social da empresa.

A área de *Compliance* é a responsável pela divulgação e monitoramento das normas previstas nesta Política. Suas atribuições regulares são entregar a cada funcionário uma cópia deste documento e solicitar o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais, e supervisionar o enquadramento dos processos às normas estabelecidas nesta Política, executando testes e solicitando evidências.

O departamento Jurídico é o responsável por elaborar e revisar documentos referentes aos fundos geridos e à empresa, por exemplo, contratos, atas, regulamentos, procurações, assim como, analisar as normas e consequentes demandas dos órgãos reguladores e autorreguladores.

As áreas de Sistemas e Suporte e Tecnologia contribuem no desenvolvimento de softwares que auxiliam no exercício das atividades regulares e respondem pelos processos de segurança e continuidade da empresa, no que tange, entre outros, acessos, *backup* e proteção dos dados.

Segue, abaixo, o organograma da equipe responsável pelo gerenciamento de risco:



A Diretora Responsável, a quem é franqueado pleno acesso à informações das operações realizadas, cabe (i) cumprir as obrigações estabelecidas por esta Política, (ii) realizar testes de aderência e eficácia das métricas, critérios e processos de risco adotados, com periodicidade, no mínimo, anual, decidindo sobre ajustes e adequações quando necessários, (iii) encaminhar ao Comitê Executivo, composto pelos diretores executivos da Ventor, os relatórios de exposição a risco dos fundos geridos em frequência, no mínimo, mensal, indicando, inclusive, os eventuais casos de desenquadramento, e (iv) manter todos os registros de análise de risco por pelo menos 5 (cinco) anos.

O Comitê de Risco e *Compliance*, cujas reuniões são realizadas, no mínimo, trimestralmente, é composto pela Diretora Responsável, a quem compete as tomadas de decisão, e pelos Funcionários e Colaboradores diretamente envolvidos com gerenciamento de risco e compliance. Cabe ao referido Comitê, no mínimo, anualmente: (i) analisar a eficácia e aderência às métricas aqui estabelecidas, (ii) revisar a presente Política, bem como os relatórios periódicos e os procedimentos para a implantação da estrutura de gerenciamento de risco, e (iii) monitorar a evolução do ambiente regulatório e autorregulatório. Todas as decisões e deliberações são formalizadas em atas devidamente assinadas pelos participantes da reunião.

Cabe registrar o fluxo a ser seguido em casos de desenquadramento e/ou necessidade de ajuste a exposição a risco dos fundos aos limites previstos nesta Política e aos respectivos regulamentos: (i) área de Controle Gerencial e Risco, após a execução das rotinas regulares de gerenciamento de risco, deve informar tempestivamente à Diretora Responsável caso algo atípico seja detectado; (ii) a Diretora Responsável, quando aplicável, convocará o Comitê de Risco e *Compliance* para a definição de um plano de ação e mapeamento das eventuais consequências e comunicações necessárias; (iii) a Diretora Responsável acionará o diretor responsável pela gestão dos fundos junto à CVM, Flavio Fucs, a quem competem as providências necessárias para ajustar a exposição a risco aos limites previamente estabelecidos; e (iv) em situações de emergência, a emissão de ordens às contrapartes é atribuição da Diretora Responsável, a fim de realizar as operações necessárias para a adequação dos fundos aos seus respectivos limites de riscos, sendo certo que a efetiva utilização desta prerrogativa só será admissível em situações excepcionais.

5. GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

Os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, afetando seus preços, taxas, ágios, e volatilidades, e produzindo flutuações no valor das cotas dos fundos, que podem representar ganhos ou perdas para os

cotistas. Assim, a Vantor estabeleceu uma estratégia de Gerenciamento de Risco de Mercado a fim de mitigar esses efeitos, que segue as premissas abaixo dispostas:

5.1. METODOLOGIA

Os limites estabelecidos, para os fundos multimercado, são fornecidos pelo uso conjunto de duas metodologias distintas de mensuração de risco de mercado, *Value at Risk* (“VaR”) e testes de stress.

O VaR fornece, inicialmente, os níveis de perda a que cada investimento está sujeito, sob condições normais de mercado, em um dado intervalo de tempo e com um determinado nível de confiança, com base em observações do comportamento passado das respectivas cotações. Na Vantor, trabalha-se com intervalos de tempo diários e nível de confiança de 99,5%.

Em paralelo, realizam-se ainda Testes de Stress. Nesse procedimento, elaboram-se cenários específicos de situações atípicas de mercado e, em seguida, efetua-se novamente a avaliação integral da carteira do fundo. Tais cenários, ditos de stress por representarem a perda potencial em condições extremas de mercado, resultam não apenas da observação da reação do ativo em crises passadas, como também de simulações da análise da atual conjuntura macroeconômica e do grau de alavancagem do mercado.

Para os fundos de ações, a Vantor monitora ainda metodologias adicionais, a destacar: (i) tracking error, buscando avaliar quão distante o desempenho da carteira gerida encontra-se de seu benchmark e (ii) beta, a fim de mensurar a sensibilidade de um ativo em relação ao comportamento do índice Ibovespa.

As informações obtidas pelas técnicas mencionadas são consolidadas em relatórios diários e entregues, pelas manhãs, aos gestores e aos sócios.

5.2. LIMITES

O limite diário, no que tange os fundos multimercado, para VaR é de 7,5% e para Stress de 20% do patrimônio líquido de abertura. Opta-se, por conservadorismo, sempre pelo modelo que estiver percentualmente consumindo mais risco.

Os cálculos de VaR envolvem tanto a abordagem paramétrica quanto simulações de Monte Carlo. O intervalo de confiança, em ambos os casos, é de 99,5% (2,58 desvios-padrão) e os cálculos de volatilidade e correlação, no modelo paramétrico, são feitos pelo método Exponentially Weighted Moving Average (EWMA) com decaimento exponencial de fator 0,95.

Nos Testes de Stress não se trabalha com cenários uniformemente positivos ou negativos. Cada mercado é tratado de maneira independente e o risco total é dado pela soma dos riscos individuais.

Para os fundos de ações, as métricas calculadas são rigorosamente monitoradas, mas não possuem um limite formal para enquadramento.

5.3. STOP LOSS

O *stop loss*, que implica no encerramento de uma posição em função do prejuízo acumulado, não é fixado por operação, mas sim vinculado à performance do gestor, no caso dos fundos multimercado. Estando em níveis positivos no ano, o gestor tem a liberdade de trabalhar com 100% do seu limite de risco, cabendo a ele, individualmente, determinar o *stop* de suas operações. Se, porventura, sua performance estiver negativa, uma parcela desse prejuízo passará a impactar o seu limite de risco diário, podendo representar até 50% do seu limite teórico. Ao ultrapassar este limite, o gestor será automaticamente “stopado”, cabendo ao Comitê Executivo decidir a respeito da sua posição. Com frequência no mínimo anual, o Comitê Executivo reavalia o limite de risco destinado a cada gestor.

No caso dos fundos de ações, a Ventor realiza o acompanhamento detalhado de suas posições, readequando tempestivamente, sempre que necessário, sua exposição. Entretanto, não possui um limite formal de *stop loss*.

5.4. ALAVANCAGEM

Eventuais restrições e limites ao uso de alavancagem são estabelecidas individualmente para cada fundo e constam dos seus respectivos regulamentos, quando aplicável.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros das carteiras podem sofrer redução nos volumes negociados. Nesses casos, a gestora pode se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar seus resgates agendados.

Desta forma, visando minimizar os impactos negativos oriundos do risco de liquidez, a Ventor desenvolveu um mecanismo de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“GRL”) próprio, o qual adota uma metodologia que permite estimar a capacidade de monetizar os ativos dos fundos geridos ao longo do tempo, verificando sua adequação às potenciais demandas do passivo, sem que haja prejuízo por parte dos cotistas.

É importante ressaltar que as regras ora descritas caracterizam uma versão resumida da Política de GRL da empresa, que é tratada em documento específico, apartado à presente Política.

Sob a ótica da liquidez dos ativos, a análise da capacidade de monetização destes é aferida a partir das posições disponíveis consolidadas em cada ativo nos diversos fundos e a posição detida pela Ventor vis a vis o volume médio negociado no mercado.

Desta forma, a quantidade de dias necessários para monetizar os ativos pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Qtd. Disp.}}{(\text{Média Janela} * \text{Vol})}$$

Onde:

Qtd. Disp.= Quantidade de ativos disponíveis na carteira do fundo

Média Janela = Média de negociações do ativo em janela de tempo

Vol = parcela do volume total negociado em um dia

Os ativos indisponíveis em função de margem, garantia ou aluguel recebem tratamento mais conservador em razão do período de tempo para sua disponibilização.

O tratamento do passivo se baseia na elaboração de cenários para volumes potenciais de solicitação de resgate em cada um dos portfólios sob gestão, considerando as possíveis janelas de tempo, a regra de cotização, a composição do passivo e o padrão histórico de movimentação.

As rotinas de GRL são executadas semanalmente pela área de Controle Gerencial e Risco e promovem o cruzamento das análises sob as óticas do passivo e do ativo, verificando o status de adequação da liquidez dos fundos aos parâmetros definidos pela Diretora Responsável.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

De acordo com a regulamentação em vigor, risco de crédito pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

A Ventor possui baixíssimo envolvimento com investimentos que compreendam exposição a risco de crédito privado. As poucas evidências tratam de (i) instrumentos de captação bancária de instituições de primeira linha, ou (ii) dívidas de emissores “*quasi sovereign*”.

Assim, na eventualidade de alguma oportunidade, esta será analisada específica e pontualmente, de forma criteriosa e pautada nos melhores princípios de gestão de risco e observando as regras e normas aplicáveis. A destacar:

- I. Necessidade de aprovação prévia da Diretora Responsável, a quem será encaminhado relatório contendo as informações relevantes à devida análise. Importante esclarecer que um eventual rating do ativo/emissor, fornecido por agência classificadora de risco, não basta como condição suficiente para justificar sua aprovação;
- II. Monitoramento regular da exposição, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto o ativo de crédito privado permanecer na carteira dos fundos; e
- III. Tratamento equitativo em operações envolvendo empresas ligadas à Ventor e/ou ao Administrador Fiduciário, devendo observar os mesmos critérios utilizados nas demais operações com terceiros.

A equipe de Controle Gerencial e Risco mantém acompanhamento diário das exposições das carteiras a cada emissor e seu enquadramento aos limites estabelecidos. Em eventual descumprimento destes limites, compete, como mencionado no item 4 acima, ao diretor responsável pela gestão dos fundos junto à CVM, Flavio Fucs, as providências necessárias para ajustar tempestivamente a exposição a risco de crédito.

Ademais, caso a Ventor opte por expandir sua atuação em ativos de crédito privado, ampliando o leque de emissores e a relevância deste tipo de ativo nas carteiras dos fundos geridos, a presente seção da Política será revisitada, bem como os processos para aquisição e monitoramento de ativos de crédito privado, podendo, inclusive, acarretar na contratação de terceiros, para auxiliar na avaliação e/ou acompanhamento, e na constituição de comitê específico de crédito.

8. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONTRAPARTE

O risco de contraparte é representado pela possibilidade de perda em razão do não cumprimento, por determinada contraparte, das suas respectivas obrigações contratuais.

A Vantor adota algumas iniciativas com o intuito de mitigar a exposição ao risco em questão. A destacar:

- I. A liquidação da quase totalidade dos ativos dos fundos geridos ocorre em clearings como SELIC, B3 e CETIP;
- II. Nas operações com derivativos há centralização de processamento em uma única corretora;
- III. O processo de seleção de corretoras envolve, entre outros, como disposto na Política de Contratação de Terceiros da Vantor, a avaliação da solidez financeira, a exigibilidade dos Selos B3, e a consequente aprovação pela Diretora Responsável; e
- IV. Da mesma forma, nas operações realizadas no exterior a seleção de corretoras (FCMs), para as negociações realizadas em bolsa, e demais contrapartes, para as operações que envolvem contrato de ISDA, passa por um processo de avaliação e aprovação prévia da Diretora Responsável.

A equipe de Controle Gerencial e Risco mantém acompanhamento diário das exposições e/ou margens depositadas nas diversas contrapartes.

Cabe informar ainda que um monitoramento paralelo do processo de seleção de contraparte é desenvolvido também pelos Administradores Fiduciário dos fundos.

Ademais, é importante ressaltar que as regras ora descritas para o processo de seleção de contrapartes caracterizam uma versão resumida dos procedimentos de contratação de terceiros adotados pela empresa.

9. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez e de crédito dos referidos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, mudanças na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos.

A Vantor atua com a premissa de diversificação dos investimentos de seus fundos geridos, de forma que os mesmos invistam em ativos emitidos por emissores distintos e de diferentes características, dissipando, portanto, eventuais riscos atrelados à concentração dos mesmos emissores.

Os limites de concentração são (i) aqueles por emissor e modalidade de ativo financeiro estipulados na legislação em vigor conforme a classe de fundo e o público alvo, e (ii) outros eventualmente fixados para cada fundo e formalizados em seus respectivos regulamentos.

A equipe de Controle Gerencial e Risco verifica diariamente a conformidade das carteiras dos fundos com suas políticas de investimento e seu enquadramento aos limites de concentração estabelecidos.

10. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CAPITAL

O risco de capital trata da exposição dos fundos geridos a potenciais variações de preço de fatores de risco subjacentes às posições que carrega. A materialização deste risco se dá quando a variação no preço dos fatores de risco se reflete em variações nos preços dos ativos e derivativos, levando a uma variação negativa no valor patrimonial do fundo.

Assim, visando mitigar tal exposição ao risco de capital, a equipe de Controle Gerencial e Risco controla diariamente, conforme estabelecido na Resolução CVM nº 175, os limites máximos de utilização de margem bruta, de acordo com a tipificação de cada fundo.

Para tanto, considera-se margem bruta o somatório das coberturas e margens de garantia, requeridas e potenciais, empregadas pelo fundo gerido em relação às operações de sua carteira, bem como utiliza-se os dados fornecidos pela B3.

11. RISCO OPERACIONAL

A Ventor está suscetível à ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, contratos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Desta forma, envida os maiores esforços para prever e combater tais situações.

O departamento Jurídico dedica-se à mitigação de riscos operacionais através i) da elaboração, revisão e discussão de atas de Assembleias Gerais de cotistas e regulamentos dos fundos geridos, contratos de gestão e demais instrumentos em que a Ventor ou os fundos venham a figurar como parte; ii) do auxílio nas demandas societárias da empresa, com elaboração de Atas de reunião de sócios, reunião da diretoria e alteração do contrato social; iii) da elaboração de procurações para os votos eventualmente proferidos nas assembleias dos ativos financeiros componentes das carteiras dos fundos geridos; iv) da análise das normas, instruções, diretrizes, códigos e deliberações que tenham ou possam vir a ter impacto na empresa e nos fundos geridos; e v) da discussão e elaboração de respostas a eventuais questionamentos da CVM e da ANBIMA relacionados à Ventor ou aos fundos geridos.

A área de *Compliance*, por sua vez, atua i) no monitoramento dos prazos periódicos cabíveis à empresa e aos fundos, com o envio ou o controle do envio das informações e documentos necessários; ii) no acompanhamento dos votos eventualmente proferidos pela Ventor nas assembleias dos ativos financeiros componentes das carteiras dos fundos geridos; iii) na discussão acerca de novos projetos e produtos ou implementação de novas rotinas decorrentes de normativos da CVM e da ANBIMA que requeiram análise de risco para o negócio; iv) em funções de controles internos em sentido estrito (livros, registros, informes financeiros); e v) na realização de testes regulares, em conformidade e na periodicidade determinada pela legislação em vigor, buscando avaliar se os objetivos e limites dispostos nos códigos, manuais e políticas estão sendo alcançados, se as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos e se eventuais desvios estão sendo corrigidos.

A estrutura de Sistemas e Suporte e Tecnologia adota uma política de segurança do tipo fechada, na qual apenas as pessoas e as máquinas autorizadas têm acesso à rede e aos serviços. A rede é protegida por Firewalls, visando impedir acessos não autorizados. A criação/eliminação de usuários e o direito de acesso ocorrem através de processo de permissão (“GDA”) com autorização do gerente responsável pela área e conta, ainda, com duplo fator de autenticação para acesso à rede de dados e a VPN. O acesso a servidores de arquivos é discricionário, isto é, cada usuário tem mapeado quais servidores e diretórios terá acesso através de seu usuário e grupos a que pertence. Há ainda utilização de anti-vírus

em todas as estações e servidores de arquivos e correio e de *gateway* anti-spam/anti-vírus para todos os *e-mails* recebidos.

O *backup* e a proteção dos dados (servidores de arquivo e bases de dados) é realizado, através do Sistema Veeam Backup, diariamente em disco rígido e em fitas magnéticas LTO. As informações contidas nos discos rígidos são armazenadas por uma semana. As fitas mensais de janeiro a novembro são guardadas por um ano enquanto a do mês de dezembro, por ser relativa ao fechamento do ano, é preservada por 5 (cinco) anos. Todos os jogos são conduzidos a um local seguro, fora das instalações da empresa. Além disso, os dados são replicados ao longo do dia para o *Backup Site*, local mantido para atender de forma contingencial em caso de impossibilidade de utilização do escritório oficial.

Quanto à telefonia, todas as chamadas, independente da área de atuação do Funcionário, são gravadas, inclusive, quando as mesmas são redirecionadas para atendimento remoto.

Em complemento ao aqui disposto, a Ventor possui, em documentos apartados: (i) Política de Segurança da Informação, que visa propiciar o controle de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas e assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico, a qual engloba, ainda, capítulos dedicados a) Segurança Cibernética, cujo objetivo é detectar e reduzir a vulnerabilidade aos riscos e potenciais consequências de ataques cibernéticos, buscando assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados pela instituição, e b) Proteção de Dados Pessoais, que visa orientar quanto às diretrizes aplicáveis à privacidade e proteção dos dados pessoais; e (ii) Plano de Continuidade Operacional (PCO), o qual é elaborado conjuntamente para o todo o Grupo Icatu, almejando avaliar se este é capaz de suportar, de modo satisfatório, os processos operacionais críticos para a continuidade dos negócios da instituição e se tais planos podem ser ativados tempestivamente.

12. RISCO ASSOCIADO A NOVOS PRODUTOS E MODIFICAÇÃO RELEVANTE DOS JÁ EXISTENTES

Eventuais novos produtos, serviços e tecnologias (“produtos”) a serem oferecidos pela Ventor, bem como propostas de alteração relevantes dos já existentes, deverão ser submetidos a uma análise prévia pelo Comitê Executivo e pelo departamento Jurídico e de *Compliance*, com o auxílio de Funcionários e Colaboradores das áreas relacionadas, quando aplicável.

Em tal análise, devem ser consideradas as particulares do novo produto que se pretende ofertar, em especial se está em consonância com a legislação em vigor e quais os riscos de sua utilização caso seja implementado. Nestes casos, o seguinte procedimento deverá ser observado:

- I. A área interna que pretende adotar novos produtos ou promover alterações significativas nos mesmos deverá comunicar ao Comitê Executivo e ao departamento Jurídico e de *Compliance* acerca do pretendido, fornecendo as informações necessárias para embasar a análise destes últimos;
- II. A situação deverá ser analisada sob a ótica de lavagem de dinheiro, riscos operacionais, de mercado, liquidez, contraparte, crédito, concentração, capital, e outros eventualmente envolvidos, podendo, quando necessário, serem solicitadas informações adicionais à área proponente;
- III. Também deverão ser considerados os impactos nos processos de *know your client*, proteção de dados, *suitability*, entre outros, caso o produto esteja atrelado à atividade de distribuição; e
- IV. Após análise, um parecer deverá ser elaborado, objetivando formalizar as checagens e a conclusão obtida.

13. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

A Ventor possui programa de treinamento para Funcionários e Colaboradores, visando a conscientização sobre os riscos inerentes à empresa, bem como aos fundos de investimento por ela geridos.

Cabe à área de Compliance determinar a necessidade e periodicidade dos treinamentos, assim como quais pessoas devem estar envolvidas, de acordo com a análise dos riscos a que a empresa esteja exposta, tendo em vista seus serviços, base de clientes e estrutura interna.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário e Colaborador é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário ou Colaborador que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Os Funcionários e Colaboradores devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área de *Compliance* e a Diretoria da Ventor, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários ou a solicitação de afastamento do Colaborador, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.